



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1292

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4
Extrato .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Extrato .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1292

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

### PORTARIA Nº 9.317, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a necessidade de zelar pela correta execução dos serviços públicos e pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência;

**Considerando** o relatório encaminhado pela Secretaria da Saúde, informando falha de comunicação xxxxxxxx.

**Considerando** a identificação da servidora xxxxxx, responsável pela comunicação e acompanhamento das atividades do setor de xxxxxx, como envolvida na ocorrência da falha a ser apurada;

**Considerando** a gravidade das consequências decorrentes da falha na comunicação, que comprometeu a xxxxxxxx e impactou a eficiência do serviço prestado;

**Considerando** a necessidade de averiguação dos fatos, apuração de responsabilidades e adoção das providências cabíveis;

**Considerando** finalmente, o disposto nos artigos 213 e seguintes úteis da Lei Municipal nº 1.006, de 18/09/1975;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica instaurada **Sindicância Administrativa** para apuração dos fatos noticiados pela Secretária da Saúde, referentes à falha de comunicação xxxxxxxxxxxx, que resultou em prejuízos xxxxxx. A sindicância terá como foco investigação a conduta da servidora xxxxxx, matrícula xxxx.

**Art. 2º** - Para compor a referida comissão, ficam nomeados os seguintes servidores:

**I - Danilo Bombarde de Azevedo**, brasileiro, funcionário público municipal, matrícula 93811, lotado no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro do Programa de Estratégia da Saúde da Família;

**II - Rodrigo Ademar Hernandes**, brasileiro, funcionário público municipal, matrícula nº 14974, lotado no cargo de Enfermeiro Padrão; e

**III - Kátia Mirian de Paula Borges**, brasileira, funcionária pública municipal, matrícula nº 6661, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem

**Parágrafo Único** - A comissão atuará sob a

presidência do primeiro nomeado.

**Art. 3º** - Compete à Comissão instaurada se reunir-se em local previamente designado pelo Presidente, realizar todas as diligências necessárias, incluindo oitivas, análise documental e quaisquer outras medidas que julgar pertinentes, garantindo o contraditório e a ampla defesa à servidora investigada.

**Art. 4º** - Para instrução da presente Sindicância, deverão fazer parte integrante dos autos:

I - A solicitação expedida pela Secretária da Saúde;

II - O relatório expedido pelo responsável pela Vigilância Epidemiológica.

III - O Mapa de Registro xxxxxxxxxxxx.

**Art. 5º**- A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias com a apresentação de relatório final, podendo tal prazo ser prorrogado, a pedido da comissão, por 15 (quinze) dias, nos termos do Parágrafo Único do artigo 213 da Lei nº 1.006/75.

**Art. 6º** - Concluído os trabalhos, com a apresentação do relatório final, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 9.318, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

#### **DESIGNA GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 026/2025 - DISPENSA Nº 015/2025**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15;

**CONSIDERANDO** parceria celebrada entre o Município de Cardoso e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga (APAE)**, através do Termo de Colaboração nº 002/2025, oriundo da Dispensa nº 015/2025 – Dispensa de Chamamento Público – Processo nº 026/2025, que tem objeto serviço de atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com transtorno do espectro autista,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1292

Página 3 de 6

ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Gestor da parceria - Art. 2º, VI; Art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **VINICIUS DE CAMPOS**, servidor público municipal, matrícula nº 13048 lotado no cargo de provimento em comissão de **Secretário de Educação**, para a função de **GESTOR** do **Termo de Colaboração nº 002/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.166.03/0001-00, com sede na Rua Tietê, nº 4.860, Bairro Parque São Pedro - Votuporanga/SP.

**Art. 2º -** Compete ao Gestor, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei e no Termo de Colaboração, exercer as seguintes funções:

**I -** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II -** informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III -** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

**IV -** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 9.319, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 026/2025 - DISPENSA Nº 015/2025 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15;

**CONSIDERANDO** parceria celebrada entre o Município de Cardoso e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga (APAE)**, através do Termo de Colaboração nº 002/2025, oriundo da Dispensa nº 015/2025 - Dispensa de Chamamento Público - Processo nº 026/2025, que tem objeto serviço de atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria - Art. 35, V, "h" da Lei Federal nº 13.019/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam **NOMEADOS** como membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do **Termo de Colaboração nº 002/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.166.03/0001-00, com sede na Rua Tietê, nº 4.860, Bairro Parque São Pedro - Votuporanga/SP, os servidores públicos a seguir relacionados:

**I - CLEIDE MARIA MONARI SEMENZATO**, portadora do RG nº 13.xxx.xxx-1 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

**II - BRUNO GERIN DO PRADO**, portador do RG nº 40.xxx.xxx-4 SSP/SP, funcionário público municipal, lotado no cargo de provimento efetivo de Digitador;

**III - CAMILA APARECIDA SILVA FAVARETO**, portadora do RG nº 60.xxx.xxx-2 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Atendente Geral.

**Art. 2º -** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

**I -** Monitorar e Avaliar a parceria celebrada.

**II -** Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º -** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1292

Página 4 de 6

**Sérgio Eduardo Camargo**  
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 9.320, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE PADRÃO DE SERVIDOR FACE A RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO ANTERIORMENTE NO MUNICÍPIO, SOB REGIME CELETISTA.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** expediente emitido pelo Departamento de Gestão e Recursos Humanos informando sobre a necessidade de reenquadramento do Padrão do servidor Adalberto Santana de Oliveira, tendo em vista ter sido servidor desta municipalidade, sob regime celetista Secretário de Administração e Finanças, Diretor de Departamento de Fiscalização Tributária e Mobiliária.

**Considerando** o reconhecimento do tempo de serviço prestado e o fato de que a mudança de padrão dos funcionários públicos deste município ocorre a cada cinco anos, conforme a legislação municipal, informamos que o referido servidor completou, nesta data, **8 anos, 2 meses e 16 dias** de serviço, enquadrando-se, portanto, no **Padrão II**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar o servidor **ADALBERTO SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 93491, lotado no cargo de provimento efetivo de **Secretário de Escola Municipal** Referência "08", **para o Padrão "II"**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 9.321, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO PADRÃO**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05

(cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022, estabelece que as disposições do inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, não se aplicam aos servidores da área da saúde;

**Considerando** expediente emitido pelo Departamento de Gestão e Recursos Humanos informando que a servidora Geisse da Silva Lourenço Bonfim, está lotada na área da saúde, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais completou seu quinquênio em 01 de abril de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora **Geisse da Silva Lourenço Bonfim**, matrícula nº 93910, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Referência "01", **no Padrão II**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 - PROCESSO Nº 041/2025

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 041/2025, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CARDOSO, a realizar-se no dia 22/04/2025, ÀS 09:00 HORAS. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 02 de abril de 2025.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1292

Página 5 de 6

### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 - PROCESSO Nº 043/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: M LATORRE TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, MEDIANTE LOCAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE O MUNICÍPIO DE CARDOSO E VOTUPORANGA.

DOTAÇÃO: 010701 103010027 2045 339039 01

VALOR: R\$ 27.540,00 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES - DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025 - PREFEITO MUNICIPAL - LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Cardoso, 02 de abril de 2025.

Fabricio Clemente

Assistente de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1292

Página 6 de 6

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Vereador Dr. José Maria Morettin

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

**CONTRATADA:** WEBLINE CONSULTORIA LTDA EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento e manutenção de licença de uso de software em plataforma web, eliminando a necessidade de instalação de módulos nos computadores e servidor da Câmara Municipal de Cardoso. Este software abrangerá um sistema de gestão para todo o trâmite do processo legislativo, com recursos que possibilitam o cadastro de processos legislativos e administrativos, permitindo a tramitação eficiente de documentos por qualquer departamento ou usuário previamente cadastrado, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.879,07 (mil oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos)

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.548,84 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato será por 12 (doze) meses, sendo de 03/02/2025 a 02/02/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2062.0000 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 03/2024, Dispensa nº 03/2024, inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cardoso/SP, 22 de janeiro de 2025.

Alex Mendes Borges  
Presidente da Câmara Municipal de Cardoso

\*\*\*\*\*

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088

e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br

CNPJ 49 677 933/0001-07

CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 402e-f1d9-b568-f257-7e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 1292, ano VII, veiculado em 03 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF \*\*\*543818\*\*) em 03/04/2025 às 08:37:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/402e-f1d9-b568-f257-7e>